



Prefeitura do Município de São Pedro

Estado de São Paulo

Lei Complementar nº 108

de 25 de Junho de 2014.

“Altera o quadro de servidores da Prefeitura do Município de São Pedro, constante do Anexo III da Lei Complementar nº 82/2013 e dá outras providências”.

HELIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que os cidadãos do Município de São Pedro, pelos seus representantes da Câmara Municipal, aprovam e ele sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º Fica aumentado para 94 (noventa e quatro) vagas o quantitativo do emprego público denominado SERVIÇOS GERAIS, constante do Anexo III da Lei Complementar nº 82/2013.

ANEXO III – EMPREGOS PERMANENTES DE PROVIMENTO EFETIVO E SUJEITOS A CONCURSO PÚBLICO

VAGAS	DENOMINAÇÃO DO EMPREGO	SALÁRIO R\$	CARGA HORÁRIA
94	Serviços Gerais;	768,53	40 horas semanais

Art. 2º Fica aumentado para 45 (quarenta e cinco) vagas o quantitativo do emprego público denominado AGENTE CUIDADOR, constante do Anexo III da Lei Complementar nº 82/2013.

ANEXO III – EMPREGOS PERMANENTES DE PROVIMENTO EFETIVO E SUJEITOS A CONCURSO PÚBLICO

VAGAS	DENOMINAÇÃO DO EMPREGO	SALÁRIO R\$	CARGA HORÁRIA
45	Agente Cuidador;	773,44	40 horas semanais

Art. 3º Os recursos decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, oportunamente, se necessário.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

HELIO DONIZETE ZANATTA

Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria de Governo da Prefeitura do Município de São Pedro, aos vinte e cinco dias do mês de Junho do ano de dois mil e catorze.

THIAGO SILVÉRIO DA SILVA

Secretário